

CONTRATO N.º 35/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE DIVERSO MATERIAL ELÉTRICO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ MANUEL DUARTE CARDOSO, natural da freguesia de [REDAZIDA], concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente em [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **JMC – José Maria Cardoso, Lda.**, com o capital social de € 500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, com sede na Rua Major João Luís de Moura, fracção B, 1685-253 Famões, pessoa coletiva número 500157855, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 13/03/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 01/2020/DICP – Aquisição, por lotes, de diverso material elétrico, na modalidade de fornecimento contínuo – Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020121, compromisso número 856/2020, autorizado em 11/03/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

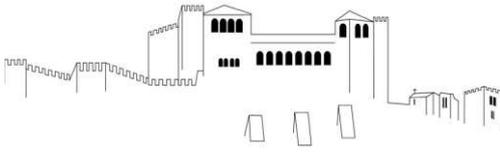
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **diverso material eléctrico, na modalidade de fornecimento contínuo**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€14.286,39** (catorze mil, duzentos e oitenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses ou até à entrega dos bens ao contraente público, com início na data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por iguais períodos de 6 meses, por acordo entre as partes.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto gestor do contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.